



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.994, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar os contratos temporários de vários profissionais para atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o contrato temporário de 2 (dois) médicos, 1 (um) enfermeiro, 3 (três) técnicos em enfermagem, 1 (um) odontólogo e 1 (um) auxiliar de consultório dentário para atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 2.º Os contratos serão prorrogados por 1 (um) ano, não podendo ultrapassar o prazo fixado no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 07/2008, firmado com o Ministério Público do Trabalho, atendendo ao disposto no art. 235 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município.

Art. 3.º Para cobertura da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00.00-134, 06.03.10.301.0049.2605.3.1.9.0.04.00.00.00.00-139, 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-145 e 06.04.10.301.0050.2613.3.1.9.0.04.00.00.00.00-169.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de dezembro de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES